



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5743 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Dá nova redação ao Art. 2º do Decreto nº5665, de 24 de agosto de 1992, publicado no D.O.E nº 2603, de 25 de agosto de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 1º do Art. 34 da Lei Complementar nº 36, de 18 de julho de 1990, e conforme decisão judicial de 09.03.92, publicada no DJR nº 85 de 21 de maio de 1992.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº5665, de 24/08/92, publicado no D.O.E de 25/08/92, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 03.09.91."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo de Estado de Rondônia, em 04 de dezembro de 1992, 104º da República.

OSWALDO PIANA FILHO
Governador

AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial nº 2672 da data 07/12/92

Da nova redação do Art. 2º do Decreto nº 2408/92, de 24 de agosto de 1992, publicada no D.O.E. nº 251, de 25 de agosto de 1992.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 36, de 18 de junho de 1990, e conforme decisão judicial de nº 03.92, publicada no DJR nº 85-52 de maio de 1992.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 2408/92, publicado no D.O.E. de 25/08/92, que passa a ser o seguinte:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 03/09/92.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em vigor.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de dezembro de 1992, 161º da República.

GOVERNADOR
Governador

AMDEO GUILHERME MACHADO
Secretário de Casa Civil